



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19

N.º



PORTARIA Nº. 01/84

Dr. CALIL ABRAHÃO JACOB, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso das atribuições legais e, atento para o bom desempenho dos serviços legislativo, faz saber que baixa a seguinte Portaria:

ARTIGO 1º-Fica proibido o recebimento de qualquer propositura de iniciativa dos Nobres Vereadores pelo Diretor de Secretaria da Câmara Municipal, após o horário de início das sessões, conforme o previsto no § 1º, do artigo 88, do Regimento Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica ressalvadas as -proposituras de extrema urgência e de relevante interesse público, com prévia autorização da Presidência.

ARTIGO 2º-As proposições a serem elaboradas ou datilografadas pelo Diretor de Secretaria, solicitadas pelos senhores Edís, serão recebidas na Secretaria da Câmara Municipal, até às 16:00 horas, nos dias de sessões.

Câmara Municipal de Bariri, 7 de março de 1.984.

O Presidente,

R
V. fl. 30